

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nr. 18/2011

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2011, publicada no mural oficial do município, de Agronomica, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito José Ercolino Menegatti, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 15/12/2011, às 14:00 horas, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Agronomica, Rua 7 de Setembro, 215, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item",

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 08:00 horas, do dia 15/12/2011 no setor de protocolo do órgão e no endereço acima especifica.

1.3 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento ate o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

1.4 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14:00 horas do dia 15/12/2011. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico e projeto executivo que fazem parte integrante do presente edital.
Objeto:

REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA HEMENERGILDO CLAUDINO DOS SANTOS.
Numa extensão de 777,98 m e área total de 5.650,725 m², especificações anexas Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, e plantas.

Juntamente com a proposta deverá ser apresentada quadro de quantidade e custos bem como cronograma físico financeiro.

A proposta não deverá ultrapassar o valor R\$ 387.176,77

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

3.1 - O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam

cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" .

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇO Nr. 18/2011
DATA 15/12/2011 AS 14:00 HORAS
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

b) TOMADA DE PREÇO Nr. 18/2011
DATA 15/12/2011 AS 14:00 HORAS
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "A".

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - o envelope "A", contendo a documentação

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV .

e) Declaração de cumprimento do disposto na Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do ART 7.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro geral de Contribuintes (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. (ALVARA)

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (referida comprovação não poderá ser dispensada em nenhuma modalidade licitacional, nem, tampouco, nos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação, por força do art. 195, parágrafo 3º, da C.F. e da Lei nº 8.833/94 que dispõe sobre o FGTS e Lei nº 9.012, que proíbe que as pessoas jurídicas em débito com o FGTS celebrem

edita156_TP_18

contratos de prestação de serviços ou realizem transação comercial de compra e venda com órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como participar de concorrência pública).

6.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução n° 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) Engenheiro Civil corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para execução da obra, compostos por pessoal qualificado e necessários para a realização do objeto.

f) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

6.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

c) certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

juntamente com a proposta deverá ser apresentada quadro de quantidade e custos bem como cronograma físico financeiro.

prazo de validade da proposta no mínimo de 60 dias .

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se as desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a 387.176,77 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) .

12 - PRAZOS

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (dias), e será contado apartir da data da assinatura do contrato, podendo ser aditivado no que rege-se á, no que couber, peças disposições contidas no artigos 57,77 a 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

12.3 - A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

edita156_TP_18

12.4 – Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso. (esta limitação provém do art. 52 parágrafo 1º do Código do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação).

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto-Lei nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º – Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

nenhum

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.2 – Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e liberação do convenio.

os pagamentos serao efetuados apos apresentação da notas fiscal, e medição assinada pelo responsavel da prefeitura.

16 – RECURSOS

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

17.1 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação.

18.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) projeto
- b) memorial descritivo
- c) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- d) minuta de contrato;

edita156_TP_18
e) especificações complementares.

Novembro de 2011

AGRONOMICA, 30 de

ERCOLINO MENEGATTI

JOSE

(Processo Nr. 56/2011)